



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente ETP visa subsidiar a tomada de decisão da melhor maneira para atender o decidido nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634 em trâmite perante à 1ª Vara da Comarca de Tremembé, que as construções inseridas dentro da área do Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia, são consideradas contrárias às normas ambientais, onde ficou decidido nos autos do Processo informado o desfazimento das edificações.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsabilizam-se pelo planejamento do serviço os seguintes funcionários da SAMA:

- a) Adriano Manuel Borges de Lima
- b) Eduardo Miralha Rodrigues

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Normativos que disciplinam os serviços de acordo as orientações regulamentadoras da atividade junto ao conselho de classe CREA, e normas de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade de contratação decorre da obrigação de dar pleno cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tremembé. O referido decisum estabeleceu que as edificações inseridas na área denominada Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia encontram-se em desacordo com as normas ambientais vigentes, determinando, por consequência, o seu integral desfazimento para que a área retome sua função ecológica original.

A demanda justifica-se pela natureza de especial proteção do local, que tem por finalidade a regeneração de ecossistemas degradados por atividades de mineração. A permanência das construções irregulares impede o processo de sucessão vegetal, fragmenta habitats e representa um risco contínuo de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Assim, a Administração Pública deve intervir para viabilizar a demolição técnica das estruturas e garantir a correta gestão dos resíduos de construção civil gerados,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

assegurando que o entulho seja transportado e destinado a aterros licenciados, conforme as normas do CONAMA.

Sob a ótica jurídica e administrativa, a execução do desfazimento é medida urgente para evitar a incidência de multas cominatórias (astreintes) e possíveis sanções por responsabilidade administrativa. Portanto, a execução dos serviços especializados de demolição e limpeza ambiental mostra-se indispensável para restaurar a legalidade e a integridade do ecossistema local, cumprindo o dever constitucional de preservação do meio ambiente e atendendo rigorosamente à determinação judicial que pesa sobre a municipalidade.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informamos que o mesmo não consta no PCA – Plano de Contratação Anual e que a dotação está sendo providenciada por se tratar de um caso emergencial para cumprir determinação judicial. Justifica-se a inclusão da presente contratação em virtude do cumprimento de obrigação decorrente de determinação judicial, conforme processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tremembé. Trata-se de evento superveniente e de caráter cogente (obrigatório), cuja exigibilidade jurídica impõe a este órgão imediata adoção de providências para prestação de serviços de demolição dos civeiros construídos irregularmente por ter sido inseridas na área denominada Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia. A ausência de planejamento prévio resta plenamente justificada pelo ineditismo e pela imprevisibilidade da ordem judicial, sendo abertura deste certame medida imperativa para evitar sanções por descumprimento de decisão do Poder Judiciário

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais listados a seguir, garantindo a plena eficácia do desfazimento das edificações e a proteção da área ambiental:

7.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Capacidade Executiva: A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos (como retroescavadeiras, caminhões basculantes e ferramentas de demolição manual) necessários para o desfazimento completo das alvenarias, coberturas, pisos e eventuais fundações.
- Método de Demolição: Os serviços devem ser executados de forma controlada, visando minimizar a emissão de poeira e ruídos, além de evitar qualquer dano adicional à vegetação nativa remanescente ou às áreas de regeneração do Cinturão de Cavas de Areia.
- Gerenciamento de Resíduos: É requisito obrigatório a triagem, acondicionamento e transporte dos Resíduos de Construção Civil (RCC). A contratada deverá apresentar os Comprovantes de Destinação





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Final (CDF) emitidos por aterros de resíduos licenciados e o MTR, emitido pelo SIGOR/CETESB, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

- Limpeza e Nivelamento: Após a demolição, o terreno deverá ser entregue livre de entulhos, ferros ou materiais estranhos ao meio natural, limpo e nivelado.

7.2. Requisitos de Qualificação e Regularidade

- Responsabilidade Técnica: A empresa deverá indicar um responsável técnico (Engenheiro Civil ou Ambiental) devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA), com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços de demolição.
- Habilitação Ambiental: Comprovação de regularidade perante os órgãos ambientais competentes para a atividade de transporte e manejo de resíduos.
- Segurança do Trabalho: Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os colaboradores.
- Topógrafo: A empresa deverá ter uma equipe de topografia, a qual irá realizar o levantamento topográfico cadastral de todas as edificações e árvores que estiverem na área de atuação.

7.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Minimização de Impactos: A contratada deverá adotar medidas para evitar o derramamento de óleos ou combustíveis das máquinas no solo da área de preservação.
- Logística Reversa: Sempre que possível, os materiais passíveis de reaproveitamento (como madeiras ou telhas em bom estado) deverão ser segregados para correta destinação ou aproveitamento pela Administração, conforme orientação da fiscalização.

7.4. Prazos e Condições de Recebimento

- Prazo de Execução: Os serviços deverão ser concluídos dentro do cronograma estabelecido, tendo em vista os prazos processuais estipulados nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634.
- Fiscalização: A entrega do objeto estará condicionada à vistoria técnica que ateste a completa remoção das irregularidades e a limpeza total da área afetada.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A definição do quantitativo para a presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos de precisão, tendo como base o cruzamento de dados de dois documentos essenciais que mapeiam a área objeto da intervenção:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.1. Metodologia de Cálculo

As quantidades estimadas foram consolidadas a partir da análise conjunta dos seguintes estudos:

- Levantamento Técnico da Agência Ambiental do Vale do Paraíba: Documento que demonstra as dimensões das áreas degradadas dentro do Cinturão de Recuperação Ambiental, a imagens das estruturas físicas com mapeamento georreferenciado das cavas de areia impactadas.
- Levantamento Socioeconômico (Empresa Contratada pela Prefeitura): Relatório que identifica a tipologia das edificações (residencial, comercial ou de lazer) e o padrão construtivo das mesmas. Estes dados são cruciais para estimar a composição dos Resíduos de Construção Civil (RCC) — como alvenaria e madeira— possibilitando o cálculo preciso da frota de transporte e das taxas de destinação final necessárias.

8.2. Consolidação dos Quantitativos

Com base nos documentos supracitados, a estimativa contempla as seguintes informações:

Pesqueiro	Construções de alvenaria habitadas	Construções de alvenaria não habitadas	Construções de madeira habitadas	Construções de madeira não habitadas	Comércios e/ou áreas coletivas
Terapia	1	1	0	0	1
Cal/Neto	0	0	0	19	0
Três Lagoas	0	0	0	66	0
Furinó	18	0	0	112	1
Formiga	4	0	2	222	1
João Fernandes	3	17	0	95	1
Moscoso	1	0	0	0	2
Moscoso (salão de festas)	0	0	0	0	1
Mazzola	0	1	0	0	1
Pantanal	0	0	0	35	0
Luis Simões	0	1	0	0	0
Maria Aparecida	0	0	0	1	0
Aterrado	13	0	0	0	0
Deco	0	0	0	25	0
Magnificat I	1	0	0	0	0
Magnificat II	0	0	0	0	0
Fisgada Bruta	0	0	0	0	0
Bola	4	0	0	0	0
Vanderlei	15	0	0	68	0
Tata Vargas	1	0	0	108	0
Zé do Coco	1	0	0	0	3
Total	62	20	2	751	11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Volume Estimado de Demolição: Para cada ceveiro foi considerado um valor médio de 20m², com o pé direito de 2,50, sendo a espessura em alvenaria de 30cm e madeira de 5cm, tendo o perímetro da casa de 18m lineares
- Volume de Transporte e Destinação Final: Calculado com base no coeficiente de empolamento de 1,7.

Desta forma ficou estimado os seguintes valores:

DESFAZIMENTO		
Ceveiros	Alvenaria não habitadas	Madeira não habitada
Quantidades	31	751
Metros quadrados	620,00	15.020,00
Metros cúbicos	837,00	3.379,50

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado buscou identificar a solução mais vantajosa e eficiente para o cumprimento da sentença judicial no Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, considerando a complexidade ambiental da área do Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia. Foram avaliadas duas alternativas principais:

9.1. Solução 01: Execução Direta com Mão de Obra Própria e Gestão de Resíduos

Esta solução consiste na utilização direta de servidores e maquinário da municipalidade para o desfazimento das edificações, ficando a cargo da Administração também a logística de transporte e a contratação isolada da destinação final dos materiais.

- Vantagens: Potencial redução de custos nominais imediatos com mão de obra, caso haja disponibilidade de pessoal.
- Desvantagens/Riscos: A Administração Pública, em regra, não possui equipes especializadas em demolição técnica e controle de impactos ambientais em áreas sensíveis. Além disso, o desvio de maquinário e servidores de outras áreas essenciais pode comprometer a manutenção da cidade. Há também o risco de ineficiência no gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil (RCC), o que poderia gerar novos passivos ambientais e atrasos no cumprimento dos prazos judiciais.

9.2. Solução 02: Contratação de Empresa Especializada em Demolição e Destinação Final por meio de Ata de Registro de Preço





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Esta solução prevê a contratação de uma empresa privada com expertise técnica comprovada para realizar o ciclo completo: demolição, triagem, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente correta (em aterros licenciados).

- Vantagens: Maior celeridade e segurança jurídica. As empresas especializadas possuem maquinário específico para demolição controlada, equipes treinadas em normas de segurança (NRs) e responsabilidade técnica (ART) para o manejo de resíduos. A solução centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização e garantindo a apresentação célere dos Comprovantes de Destinação Final (CDF) e MTRs exigidos pelo Poder Judiciário e pelos órgãos ambientais.
- Desvantagens: Custo direto de contratação via processo licitatório.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de os ceveiros estarem localizados em propriedades particulares e em áreas de difícil fiscalização. Além disso, no intervalo de tempo entre o levantamento socioambiental e o início da remoção, podem ocorrer alterações na situação fática, tais como a construção de novos ceveiros ou o desfazimento voluntário por parte dos responsáveis

9.3. Conclusão da Melhor Solução

Após análise técnica, conclui-se que a Solução 02 (Contratação de empresa especializada por meio SRP) é a mais adequada. A complexidade do cenário — que envolve uma área de proteção ambiental e uma ordem judicial específica — demanda uma execução profissional que mitigue riscos de novos danos ao ecossistema. A execução por empresa especializada garante a aplicação das melhores práticas de engenharia ambiental, assegurando que o desfazimento das edificações seja concluído com a precisão e a urgência requeridas pelo caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi projetada com os quantitativos já apresentados junto a preços de tabelas de referência como DER e CPOS,

A duração do contrato será de 12 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, demolição e gestão de resíduos, para a execução integral das etapas de diagnóstico, desfazimento e destinação final das edificações irregulares no Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia, atendendo à sentença do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634.

A solução é composta por um fluxo de trabalho sequencial e integrado, descrito a seguir:

- Levantamento Topográfico Cadastral (Etapa Preliminar): Antes de qualquer intervenção física, a contratada realizará o levantamento topográfico cadastral completo da área. Esta etapa é





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

fundamental para o georreferenciamento preciso das edificações e benfeitorias, garantindo que o desfazimento se limite estritamente às áreas apontadas pela Agência Ambiental do Vale do Paraíba e evite intervenções em propriedades ou áreas não abrangidas pela decisão judicial.

- Planejamento Operacional: Com os dados topográficos e os levantamentos socioeconômicos em mãos, a contratada elaborará o plano de demolição, definindo os acessos para máquinas e as áreas de transbordo temporário, visando o menor impacto possível ao solo e à vegetação remanescente.
- Execução da Demolição: Realização do desfazimento técnico das estruturas (alvenaria, coberturas, Materiais de madeiras, cercas, etc), utilizando métodos mecânicos ou manuais conforme a sensibilidade ambiental de cada ponto identificado na topografia.
- Gerenciamento e Destinação de Resíduos (RCC): Compreende a triagem, carregamento e o transporte dos materiais para aterros licenciados, com a emissão obrigatória do Comprovante de Destinação Final (CDF) e do MTR, assegurando a regularidade ambiental do processo.
- Limpeza e Finalização: Após a remoção dos entulhos, será realizada a limpeza fina e o nivelamento do terreno, deixando a área em condições adequadas para o início da regeneração natural ou projetos de reflorestamento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da presente contratação o fato de proceder à utilização do valor global para a mesma, não sendo composta por itens divisíveis por se tratar de campanha única, levando-se em conta que o plano que é objeto da contratação possui prazo de execução curto e não envolve separação de itens.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, a Administração Pública busca alcançar os seguintes resultados:

13.1. Conformidade Jurídica e Processual

- Cumprimento da Ordem Judicial: Atender integralmente às determinações exaradas nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, evitando a aplicação de multas diárias (astreintes) ao erário e sanções de improbidade administrativa aos gestores.
- Segurança Técnica: Obter, por meio do levantamento topográfico cadastral, a certeza documental e física de que apenas as áreas e construções objeto da lide foram desfeitas, mitigando riscos de contestações judiciais futuras por proprietários de áreas limítrofes.

13.2. Eficiência e Responsabilidade Administrativa



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- **Gestão de Resíduos:** Garantir que 100% do entulho gerado seja destinado a locais licenciados, com a devida comprovação documental (CDF e MTR)), assegurando que o ente público não gere um novo problema ambiental ao tentar resolver o primeiro.
- **Transparência e Controle:** Estabelecer um marco zero preciso (através do levantamento topográfico) que sirva de base para a fiscalização efetiva da área após a demolição, impedindo novas invasões ou reocupações das zonas recuperadas.
- **Eficiência Operacional:** Concluir o desfazimento dentro do cronograma estabelecido, utilizando técnicas que minimizem o impacto logístico e ambiental no município de Tremembé.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficácia da contratação e o cumprimento do cronograma judicial, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

14.1. Providências Prévias à Contratação

- **Notificação Administrativa:** Noticiar, através de redes sociais da Prefeitura (Instagram e Facebook) e por meio de 03 (três) faixas a serem colocadas em locais de grande circulação, informando os ocupantes ou proprietários das edificações constantes nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, sobre o prazo para desocupação voluntária e a data prevista para o início das operações de desfazimento.
- **Articulação Institucional:** Estabelecer canal de comunicação direta com a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal para garantir a segurança das equipes de campo durante a execução dos serviços, prevenindo eventuais conflitos.
- **Apoio Social:** Caso identificado pelo levantamento socioeconômico, acionar a Secretaria de Assistência Social para o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade que possam ser afetadas pela medida judicial.

14.2. Providências de Fiscalização e Gestão

- **Designação de Gestor e Fiscal:** Nomear, por portaria, os servidores responsáveis pela fiscalização técnica do contrato, que deverão acompanhar diariamente o diário de obras e validar o levantamento topográfico cadastral antes do início das demolições.
- **Monitoramento de Resíduos:** Implementar sistema de conferência rigorosa dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), assegurando que o entulho não seja descartado em locais irregulares.

14.3. Providências Pós-Execução



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Relatório de Conformidade Judicial: Elaboração de um relatório final consolidado, contendo as plantas topográficas do "antes e depois", fotos da demolição e os comprovantes de destinação dos resíduos, para ser protocolado junto à 1ª Vara da Comarca de Tremembé, visando a baixa da obrigação judicial.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o serviço pretendido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E ANÁLISE DE RISCOS

A execução do desfazimento das edificações, embora seja uma medida de recuperação ambiental, gera impactos temporários que devem ser monitorados e mitigados. Abaixo, detalham-se os principais riscos e as respectivas ações de controle.

16.1. Impactos Ambientais Negativos (Temporários)

- Geração de Resíduos Sólidos: O desfazimento gerará volumes significativos de alvenaria, concreto, madeira e metais. O risco reside no descarte irregular ou na mistura de resíduos perigosos (ex: amianto). Mitigação: Triagem na fonte e destinação obrigatória para aterros licenciados (RCC Classe A, B, C e D).
- Emissão de Material Particulado e Ruído: A demolição e o tráfego de caminhões podem gerar poeira e poluição sonora, afetando a fauna local. Mitigação: Umectação (aspersão de água) das frentes de trabalho em períodos secos e execução dos serviços apenas em horário comercial.
- Compactação e Impermeabilização do Solo: O trânsito de máquinas pesadas fora das trilhas existentes pode degradar o solo em processo de recuperação. Mitigação: Delimitação rigorosa das rotas de acesso através do levantamento topográfico prévio.

16.2. Impactos Ambientais Positivos (Permanentes)

- Restauração da Permeabilidade: A retirada de pisos e fundações permitirá a infiltração da água da chuva, recarregando o lençol freático local.
- Reconexão de Habitats: A remoção de barreiras físicas (muros e casas) restabelece o corredor ecológico no Cinturão de Cavas.
- Interrupção de Lançamentos de Efluentes: Cessação do descarte de esgoto doméstico e resíduos sólidos comuns que eram gerados pelas ocupações irregulares

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Diante dos elementos técnicos, jurídicos e ambientais reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela total viabilidade e necessidade imperativa da contratação de empresa especializada para o levantamento topográfico cadastral, desfazimento das edificações e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A solução escolhida (Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada por meio de SRP) fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Imprescritibilidade da Recuperação Ambiental: A intervenção é o único meio eficaz de dar fiel cumprimento à sentença judicial do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, garantindo a restauração do Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia.
- Segurança Técnica e Jurídica: A inclusão do levantamento topográfico prévio e a exigência de responsabilidade técnica (ART) mitigam riscos de erros operacionais, danos a propriedades vizinhas e questionamentos judiciais futuros, protegendo o patrimônio público e a responsabilidade dos gestores.
- Eficiência Administrativa: O uso de empresa especializada garante celeridade, equipamentos adequados e a correta rastreabilidade dos resíduos, resultados que não seriam alcançados com a mesma precisão através de execução direta.
- Custo-Benefício: O investimento na contratação demonstra-se vantajoso ao evitar o acúmulo de multas judiciais (astreintes) e ao assegurar a preservação de um ecossistema vital para a região de Tremembé, cujo valor ambiental é inestimável.
- A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de os ceveiros estarem localizados em propriedades particulares e em áreas de difícil fiscalização. Além disso, no intervalo de tempo entre o levantamento socioambiental e o início da remoção, podem ocorrer alterações na situação fática, tais como a construção de novos ceveiros ou o desfazimento voluntário por parte dos responsáveis

Portanto, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, compreendendo que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, finalidade e eficiência, sendo o instrumento adequado para restaurar a ordem jurídica e a integridade ambiental da área afetada.

Estância Turística de Tremembé, 18 de agosto de 2026.

ADRIANO MANUEL BORGES DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
TREMEMBÉ